



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

77

LEI 030/93

=====

"ESTABELECE AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS SUBVENÇÕES CONCEDIDAS PARA O EXERCÍCIO DE 1993"

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÓIA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - As subvenções a serem concedidas por esta Prefeitura para o Exercício de 1993, às entidades especificadas no artigo 4º da Lei Municipal 023/92 de 21 de julho de 1992, serão os seguintes valores totais:

I - IRMANDADE DA SANTA LCASA DE ANGATUBA  
CR\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros)

II- CASA DA CRIANÇA "ELISA VERARDI"  
CR\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros)

Parágrafo Único - Os valores especificados neste artigo, serão repassados às entidades em até 04 (quatro) parcelas mensais.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 05 de julho de 1993

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÓIA

-Prefeito Municipal-

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA

- Secr. de Gabinete -